

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 42/2026

Secretaria / Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
Responsável pelo Estudo: Jéferson Diego Leidemer	Matrícula: 1050
E-mail: compras03@capitao.rs.gov.br	Telefone: 51 3758 1120

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Capitão/RS, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), possui como atribuição institucional o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações de proteção social básica destinadas à prevenção de situações de risco, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à garantia de condições mínimas de dignidade aos cidadãos em situação de fragilidade socioeconômica.

No contexto da realidade municipal, verifica-se demanda contínua por atendimentos emergenciais envolvendo famílias que enfrentam insegurança alimentar, insuficiência de renda, desemprego, trabalho informal com renda instável, vulnerabilidade temporária decorrente de situações supervenientes, bem como dificuldades no acesso a condições mínimas de higiene e autocuidado. Essas situações exigem resposta administrativa célere e efetiva, uma vez que a ausência de suporte imediato pode resultar no agravamento da vulnerabilidade social, comprometimento da saúde, deterioração das condições sanitárias familiares e intensificação de demandas assistenciais futuras ainda mais complexas.

A necessidade administrativa identificada consiste, portanto, em assegurar meios adequados para atendimento emergencial das famílias acompanhadas ou encaminhadas pelos serviços da assistência social municipal, mediante disponibilização de cestas/kits de alimentos e kits de higiene pessoal, conforme avaliação técnica da equipe responsável contendo os itens presentes no **anexo I**. A disponibilização desses itens representa instrumento essencial de proteção social, na medida em que busca garantir condições mínimas de subsistência, segurança alimentar, higiene pessoal e preservação da dignidade humana, especialmente em núcleos familiares compostos por crianças, idosos, pessoas com deficiência ou indivíduos em situação de maior fragilidade social.

A aquisição pretendida revela-se necessária não apenas como medida assistencial imediata, mas como mecanismo de suporte à efetividade da política pública municipal de assistência social, permitindo que o CRAS desempenhe adequadamente sua função institucional. A insuficiência ou indisponibilidade desses insumos comprometeria a capacidade operacional do Município para atendimento em momento oportuno das demandas sociais urgentes. Dessa forma, reduziria a efetividade das ações de proteção social básica e impactando diretamente a população mais vulnerável.

Além do atendimento às necessidades alimentares emergenciais, a inclusão de kits de higiene pessoal amplia a abrangência da solução administrativa, proporcionando suporte mais completo às famílias atendidas, considerando que condições mínimas de higiene e autocuidado estão diretamente relacionadas à saúde pública, ao bem-estar e à dignidade dos beneficiários. Tal



medida contribui para minimizar impactos sociais decorrentes da vulnerabilidade econômica e fortalecer a atuação preventiva da assistência social municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente contratação busca assegurar continuidade, eficiência e capacidade de resposta da Administração Municipal no atendimento das demandas sociais identificadas, promovendo combate à insegurança alimentar, melhoria das condições de saúde e bem-estar, fortalecimento da proteção social básica e adequada execução das políticas públicas de assistência social no Município de Capitão/RS.

2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município de Capitão/RS ainda não possui regulamentação específica instituindo o Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual a presente demanda não se encontra formalmente registrada em referido instrumento.

Ainda assim, a ausência de PCA regulamentado não afasta o planejamento da contratação, uma vez que a aquisição pretendida encontra respaldo na necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, especialmente quanto ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados ou encaminhados pelo CRAS.

A contratação guarda compatibilidade com as atividades finalísticas da política municipal de assistência social, notadamente com as ações de proteção social básica, prevenção de situações de risco, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, combate à insegurança alimentar, promoção de condições mínimas de higiene e preservação da dignidade dos cidadãos em situação de fragilidade socioeconômica.

Também há aderência aos instrumentos de planejamento municipal vigentes, especialmente às diretrizes orçamentárias e ações destinadas à manutenção e ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais, bem como à continuidade do atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, embora inexistente PCA formalmente instituído no âmbito municipal, a contratação pretendida demonstra aderência ao planejamento da Administração, ao interesse público e à adequada execução da política pública de assistência social, contribuindo para a continuidade, eficiência e efetividade dos serviços prestados pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa identificada e a natureza do objeto, a contratação deverá observar requisitos mínimos voltados à adequada execução do fornecimento, à qualidade dos produtos, à segurança sanitária dos gêneros alimentícios e itens de higiene, bem como à eficiência operacional no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A solução deverá contemplar o fornecimento parcelado de cestas/kits de alimentos e kits de higiene pessoal, mediante demanda da Administração, observada a sistemática própria do Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Constituem requisitos essenciais da contratação:



- a) fornecimento **mediante demanda administrativa** formalizada por Ordem de Compra;
- b) entrega dos itens no prazo máximo definido no Termo de Referência, compatível com a natureza assistencial da contratação;
- c) acondicionamento adequado das cestas/kits de alimentos e kits de higiene, de modo a preservar a integridade dos produtos;
- d) entrega sem ônus adicional ao Município, no local indicado pela Administração;
- e) transporte dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação e proteção contra fatores externos;
- f) atendimento parcelado e flexível, compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços;
- g) apresentação da documentação fiscal correspondente a cada entrega;
- h) conferência dos produtos no recebimento quanto à quantidade, qualidade, integridade, validade e conformidade com as especificações;
- i) substituição ou reposição de itens recusados, avariados, vencidos, deteriorados ou em desconformidade com o Termo de Referência;
- j) atendimento às normas sanitárias, de qualidade, validade, rotulagem, acondicionamento e segurança aplicáveis aos gêneros alimentícios e produtos de higiene;
- k) capacidade operacional da contratada para atendimento continuado das demandas durante a vigência da contratação;
- l) observância das condições de fornecimento, recebimento, fiscalização e pagamento estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais instrumentos da contratação.

Os requisitos acima têm por finalidade assegurar a regularidade do fornecimento, a proteção dos beneficiários, a eficiência administrativa e a adequada execução da política pública de assistência social, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base na análise do histórico recente de contratações do Município, na natureza da demanda atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nas características do público beneficiário e na necessidade de manutenção de capacidade mínima de atendimento às situações emergenciais acompanhadas pelo CRAS.

Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de demandas assistenciais de caráter eventual e variável, não há possibilidade de definição exata e previamente quantificável do número de famílias que necessitarão de atendimento ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços. Diferentemente de contratações vinculadas a consumo contínuo e previsível, a presente demanda decorre de situações sociais imprevisíveis, como insegurança alimentar, perda temporária de renda, desemprego, vulnerabilidade familiar transitória e outras ocorrências que exigem resposta administrativa conforme a necessidade identificada pela equipe técnica da assistência social.

Verifica-se que, no exercício de 2023, o Município realizou contratação para aquisição de 150 cestas/kits, em **contexto administrativo ordinário**, sem ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública que justificasse elevação atípica da demanda. Por refletir cenário de



normalidade institucional e atendimento regular da política assistencial, esse quantitativo constitui importante parâmetro histórico de referência para o presente planejamento.

Na análise do histórico administrativo, verifica-se que, no exercício de 2024, o Município promoveu contratação de 694 kits de cestas/kits, quantitativo diretamente relacionado a **situação excepcional** de calamidade decorrente dos eventos climáticos extremos ocorridos naquele período, circunstância extraordinária que gerou impacto generalizado sobre a população local. Em razão do caráter atípico daquele cenário, esse quantitativo não representa parâmetro ordinário confiável para projeção da necessidade regular da política assistencial municipal.

Já no exercício de 2025, foi realizada contratação prevendo 300 kits, já contemplando a ampliação da solução com inclusão de itens de higiene e limpeza. Embora esse histórico seja mais próximo da realidade administrativa atual, verifica-se que a estimativa então adotada se mostrou superior à demanda efetivamente observada, evidenciando a necessidade de ajuste metodológico para a presente contratação, com dimensionamento mais aderente à utilização ordinária do objeto.

Diante desse cenário, a Administração optou por não replicar automaticamente quantitativos de contratações em regime de exceção, em conformidade com a boa prática de planejamento e com a orientação técnica aplicável à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, adotando análise crítica dos dados disponíveis. A simples repetição desses quantitativos históricos, sem avaliação do contexto que os originou, poderia resultar em estimativa artificialmente inflada e desconectada da necessidade real do Município.

Considerando a natureza do objeto e a ausência de série histórica estável que permita projeção estatística precisa, a definição quantitativa foi construída a partir de critério técnico-administrativo prudencial, considerando a necessidade de garantir atendimento mínimo às demandas emergenciais da assistência social ao longo da vigência da contratação, sem impor quantitativo excessivo que possa comprometer a competitividade do certame, influenciar negativamente a formação dos preços ou gerar distorções econômicas na futura contratação.

Sob essa perspectiva, estimou-se o quantitativo de **150 (cento e cinquenta) kits**, compreendendo cestas/kits de alimentos e kits de higiene pessoal, como quantitativo suficiente para formação de reserva operacional compatível com a realidade municipal e com a demanda ordinária esperada para atendimento das situações emergenciais identificadas pelo CRAS.

A estimativa adotada busca equilíbrio entre dois riscos administrativos relevantes: de um lado, o subdimensionamento da contratação, que poderia comprometer a capacidade de resposta da Administração diante do aumento pontual da demanda social, exigindo contratações adicionais menos vantajosas; de outro, o superdimensionamento excessivo, que poderia gerar distorção no planejamento da contratação, afetar a competitividade entre fornecedores e produzir quantitativos desproporcionais à realidade operacional do Município.

Importa destacar que, por se tratar de contratação estruturada mediante Sistema de Registro de Preços, o quantitativo estimado representa mera **expectativa de demanda** administrativa, não configurando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal. Essa característica contratual permite maior segurança no planejamento, pois assegura disponibilidade da solução conforme a necessidade concreta identificada ao longo da vigência da ata, preservando flexibilidade administrativa e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Assim, considerando o histórico disponível, a exclusão de dados extraordinários que não representam a rotina assistencial do Município, a necessidade de prudência no planejamento e a



natureza eventual da demanda atendida, conclui-se que a estimativa de 150 kits se mostra tecnicamente adequada, proporcional e suficiente para atendimento da necessidade pública identificada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A necessidade administrativa em análise exige solução que assegure atendimento contínuo, capacidade de resposta rápida às situações de vulnerabilidade social, controle sobre a qualidade dos itens fornecidos, compatibilidade com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e viabilidade econômica para a Administração Pública. Nesse contexto, foram identificadas diferentes alternativas praticadas no mercado:

A primeira alternativa identificada consiste no fornecimento de cesta básica pronta e previamente montada pelo fornecedor, em pacote fechado, sem possibilidade de definição individual dos itens pela Administração. Como pontos positivos, destaca-se a praticidade operacional, uma vez que a empresa entrega o produto já acondicionado e pronto para distribuição, reduzindo atividades internas de conferência e organização. Também pode haver maior rapidez na entrega, especialmente quando o fornecedor já mantém estoque padronizado.

Como pontos negativos dessa alternativa, verifica-se limitação significativa na capacidade da Administração de adequar os itens às necessidades reais da população atendida. A composição da cesta passa a seguir padrão comercial do fornecedor, que pode não refletir a demanda identificada pela equipe técnica do CRAS. Há ainda risco de fornecimento de itens com quantitativos inadequados, marcas de menor aceitação ou composição nutricional insuficiente. Do ponto de vista econômico, a Administração tende a ter menor controle sobre a formação do custo individual dos produtos, pois adquire um pacote consolidado, com menor transparência sobre os preços unitários.

A segunda alternativa consiste na aquisição de cestas/kits com composição definida pela Administração, a partir das necessidades observadas pelos servidores responsáveis pelo atendimento social, mantendo-se a montagem e entrega sob responsabilidade da contratada. Esta alternativa apresenta como principal vantagem a aderência à necessidade pública efetivamente identificada, permitindo selecionar produtos, pesos, quantidades e padrões mínimos de qualidade compatíveis com a realidade local. Também amplia o controle administrativo sobre o objeto contratado, favorecendo fiscalização mais objetiva.

Como limitações dessa segunda alternativa, pode haver menor flexibilidade para fornecedores que trabalham apenas com modelos padronizados, o que pode reduzir parcialmente o universo de participantes. Também exige maior cuidado técnico na elaboração do Termo de Referência, especialmente quanto à definição clara dos itens e critérios de aceitação. Ainda assim, tais exigências decorrem diretamente da necessidade administrativa e não configuram restrição indevida quando fundamentadas.

A terceira alternativa identificada consiste na aquisição individualizada dos gêneros alimentícios e itens de higiene, com posterior montagem das cestas/kits pela própria Administração Municipal. Entre os pontos positivos, destaca-se elevado controle sobre a composição dos kits, possibilidade de aquisição segmentada conforme melhores preços por item e maior flexibilidade para substituições futuras. Em tese, pode ampliar a competitividade caso haja parcelamento por grupos de produtos.



Entretanto, esta solução apresenta limitações operacionais relevantes. A montagem interna demandaria espaço físico adequado para armazenamento, equipe disponível para separação e conferência dos itens, controle logístico mais complexo, além de maior risco de perdas por armazenamento inadequado ou vencimento. Também haveria aumento da carga operacional sobre servidores da assistência social, cujo foco principal deve permanecer no atendimento à população. Sob a ótica da eficiência administrativa, trata-se de alternativa menos vantajosa.

Após análise comparativa das alternativas identificadas, observa-se que a solução mais vantajosa é a apresentada como **segunda solução**, com aquisição de cestas/kits de alimentos e kits de higiene com composição previamente definida pela Administração e fornecimento/montagem pela empresa contratada. Essa alternativa reúne controle técnico sobre a composição dos itens, aderência à necessidade pública, viabilidade operacional, fiscalização objetiva, manutenção da competitividade e melhor equilíbrio entre eficiência administrativa e economicidade.

Embora todas as alternativas analisadas possam ser viabilizadas por diferentes modelos de contratação, tais como pregão eletrônico para aquisição imediata, dispensa de licitação, quando presentes os requisitos legais, ou Sistema de Registro de Preços, verifica-se que este último apresenta maior compatibilidade com a natureza da demanda da Administração Municipal. Considerando que a necessidade de fornecimento das cestas/kits de alimentos e dos kits de higiene decorre de situações de vulnerabilidade social cuja ocorrência e intensidade não podem ser previamente definidas com exatidão, mostra-se recomendável a adoção de instrumento que permita contratações futuras e parceladas, de acordo com a efetiva necessidade administrativa.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando tanto a formação de estoques desnecessários quanto a aquisição antecipada de quantitativos superiores aos efetivamente demandados. Além disso, permite que a Administração realize as contratações de forma gradual durante a vigência da ata, preservando a competitividade do certame, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e observando os princípios da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida permite que a composição dos kits seja alinhada às necessidades efetivamente observadas pela equipe do CRAS, assegurando maior adequação social da contratação. Sob o aspecto operacional, transfere ao contratado a responsabilidade logística de montagem e entrega, evitando sobrecarga da estrutura administrativa municipal. Sob o aspecto econômico, permite melhor definição dos itens e controle comparativo entre propostas, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de fornecedor para fornecimento de cestas/kits de alimentos e kits de higiene com especificações previamente definidas pela Administração Municipal, com montagem, acondicionamento e entrega sob responsabilidade da contratada, por apresentar melhor compatibilidade entre interesse público, capacidade operacional, controle administrativo e racionalidade econômica.

Alternativa	Descrição da Solução	Pontos Fortes	Limitações	Observações relevantes
-------------	----------------------	---------------	------------	------------------------



Alternativa 1	Cesta/kit pronta, montada pelo fornecedor, com composição fechada	Entrega rápida; praticidade logística; pronta para distribuição	Sem controle sobre composição; menor adequação à necessidade; menor transparência de custos	Solução comercial padronizada
Alternativa 2	Cesta/kits com composição definida pela Administração e montagem pela contratada	Controle sobre itens; melhor adequação social; fiscalização objetiva; equilíbrio operacional	Exige especificação técnica mais detalhada; possível redução de fornecedores padronizados	Alternativa mais adequada ao interesse público
Alternativa 3	Aquisição individual dos itens com montagem pela própria Administração	Alto controle sobre composição; flexibilidade; possibilidade de compras segmentadas	Maior carga operacional; necessidade de espaço, equipe e logística; risco de perdas	Menor eficiência para município de pequeno porte

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando a necessidade de compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e com as peculiaridades do objeto.

Foram utilizadas como fontes de consulta os preços obtidos junto ao LicitaCon/RS, a partir de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como pesquisa online em estabelecimentos comerciais com atuação no mercado regional, notadamente **IMEC**, **STR** e **Atacadão**. Em situação excepcional, para o item **Desodorante 150 ml Unissex**, também foi realizada pesquisa em loja virtual **Marketplace Magazine Luiza**, tendo em vista que o item foi localizado em apenas um edital no LicitaCon/RS e não foi encontrado nos estabelecimentos comerciais pesquisados.

Na consolidação dos dados, adotou-se metodologia de apuração voltada à obtenção de parâmetros representativos do mercado. Para os itens em que havia disponibilidade de informações suficientes, foram mantidos, sempre que possível, **três valores** obtidos no LicitaCon/RS, desconsiderando-se cotações com valores manifestamente discrepantes ou provenientes de contratações com quantitativos muito distintos daqueles previstos nesta licitação, por apresentarem potencial de distorção da média.

Em relação aos levantamentos realizados no comércio, para os itens que compõem a **cesta/kit de alimentação**, optou-se pela utilização dos preços praticados pelo **IMEC**, uma vez que foi o estabelecimento que apresentou disponibilidade de **todos os produtos** integrantes do kit, garantindo uniformidade na formação da pesquisa. Já para o kit de **higiene e limpeza**, verificou-se que nenhum dos estabelecimentos pesquisados possuía todos os itens necessários, razão pela



qual foi adotado, para cada produto, o **menor preço** identificado entre as pesquisas realizadas. Assim, a formação do preço de referência ocorreu, sempre que possível, pela **média composta** de três valores provenientes do LicitaCon/RS e um valor obtido no comércio, metodologia que proporciona maior equilíbrio e aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

A partir da análise dos preços depurados, obteve-se a seguinte estimativa:

a) Cestas/Kits de alimentos

- Quantidade estimada: **150** unidades
- Valor unitário estimado: **R\$ 212,53**
- Valor total estimado: **R\$ 31.879,13**

b) Kits de Higiene e Limpeza

- Quantidade estimada: **150** unidades
- Valor unitário estimado: **R\$ 56,65**
- Valor total estimado: **R\$ 8.497,25**

Valor global estimado da contratação: **R\$ 40.376,38**

A estimativa apresentada possui **caráter preliminar** e tem por objetivo demonstrar a viabilidade econômico-financeira da contratação pretendida, servindo como subsídio para o planejamento administrativo e para as etapas subsequentes da instrução processual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de cestas/kits de alimentos e kits de higiene pessoal, com fornecimento parcelado ou conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento dos usuários do CRAS do Município em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de solução de fornecimento de bens de consumo destinada a assegurar atendimento assistencial imediato e continuado, garantindo condições mínimas de segurança alimentar, higiene e dignidade às famílias beneficiárias, em consonância com a finalidade pública da política de assistência social.

A solução contempla o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal em condições adequadas de consumo, observadas as exigências sanitárias, de acondicionamento, integridade dos produtos, validade compatível com a utilização pretendida e padrões mínimos de qualidade usuais de mercado. O fornecimento deverá compreender a entrega dos itens devidamente organizados para distribuição pela Administração, de forma a permitir operacionalização eficiente pelo CRAS, reduzindo o tempo de preparação e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas sociais urgentes.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo não duráveis, a solução não demanda manutenção periódica, preventiva ou corretiva, tampouco assistência técnica especializada, treinamento operacional de servidores ou instalação de equipamentos. Da mesma forma, não se verifica necessidade de fornecimento contínuo de insumos complementares após a entrega, além daqueles já integrantes do próprio objeto contratado. Eventuais exigências relacionadas à substituição de produtos inadequados, avariados, em desacordo com as especificações ou com prazo de validade incompatível decorrem da obrigação contratual de entrega adequada do objeto, e não configuram assistência técnica propriamente dita.



Quanto às garantias, não se identifica pertinência de garantia contratual específica vinculada à execução, além das obrigações ordinárias de cumprimento contratual e responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues. No que se refere aos produtos industrializados eventualmente integrantes dos kits de higiene pessoal, aplica-se, quando cabível, a garantia legal inerente aos bens fornecidos, especialmente quanto à adequação ao consumo e atendimento às condições sanitárias exigíveis, sem necessidade de previsão de garantia adicional específica, considerando a natureza do objeto.

A execução da solução exige, sob o aspecto operacional, estrutura logística adequada por parte da contratada para separação, acondicionamento, transporte e entrega dos itens, observadas condições que preservem a integridade dos alimentos e produtos de higiene até o recebimento pela Administração. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria requisitante, permitindo conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato do recebimento. Não há necessidade de adaptações físicas, instalações especiais, veículos específicos da Administração ou integração com sistemas operacionais complexos, tratando-se de solução simples, objetivamente compatível com a necessidade pública identificada e com a capacidade operacional do Município para sua adequada execução.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do planejamento realizado neste Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a natureza do objeto, a viabilidade operacional da execução, a ampliação da competitividade e a preservação da eficiência administrativa. O parcelamento, como regra geral nas contratações públicas, deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a funcionalidade da solução como um todo.

No caso da presente contratação, o objeto consiste no fornecimento de dois grupos de bens de consumo distintos, embora relacionados à mesma finalidade assistencial: **cestas/kits de alimentos e kits de higiene pessoal/limpeza**. Embora ambos componham a estratégia de atendimento social da Administração, tratam-se de itens com naturezas comerciais distintas, cadeias de fornecimento próprias e disponibilidade de mercado independente. Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, verifica-se que o objeto é divisível, sendo possível a sua organização em lotes autônomos, sem prejuízo ao atendimento da necessidade pública.

A divisão em **Lote 1 – Cestas/Kits de Alimentação** e **Lote 2 – Kits de Higiene Pessoal e Limpeza** mostra-se adequada por permitir ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos do mercado. Nem todos os fornecedores de gêneros alimentícios atuam necessariamente com linhas completas de higiene e limpeza, assim como fornecedores desse segundo segmento podem não operar com fornecimento estruturado de alimentos. O parcelamento, nesse contexto, tende a ampliar o universo de participantes e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto operacional, a divisão não compromete a execução da solução, pois ambos os lotes podem ser fornecidos de forma independente, mantendo a plena capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. A gestão contratual também permanece viável, considerando a simplicidade do objeto e a ausência de complexidade técnica



relevante na fiscalização do fornecimento. Não se identificam riscos significativos de incompatibilidade entre os lotes, já que os produtos não dependem de integração técnica entre si.

Também não se verifica perda relevante de economia de escala que justifique a contratação em lote único. Embora a contratação conjunta possa, em tese, concentrar maior volume de fornecimento, a separação por grupos homogêneos de produtos tende a refletir melhor a lógica do mercado fornecedor, favorecendo competição mais qualificada e preços mais aderentes à realidade de cada segmento.

Diante disso, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação em dois lotes distintos**, correspondentes às cestas/kits de alimentos e aos kits de higiene pessoal/limpeza, por se tratar de solução que preserva a funcionalidade do objeto, amplia a competitividade, mantém viabilidade operacional e atende de forma mais eficiente ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado esperado o fortalecimento das ações de proteção social básica desenvolvidas pelo CRAS do Município, assegurando atendimento mais eficiente e contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social. A aquisição de cestas/kits de alimentos e kits de higiene pessoal contribuirá diretamente para a redução dos impactos decorrentes da insegurança alimentar e das dificuldades de acesso a itens essenciais de higiene e limpeza, promovendo melhores condições de saúde, dignidade e bem-estar aos usuários atendidos pela política de assistência social. Tal finalidade está alinhada aos impactos positivos já identificados no ETP, especialmente no combate à fome, promoção da saúde e fortalecimento da proteção social.

Em termos de economicidade, a contratação por meio de processo licitatório e sistema de registro de preços permitirá maior racionalização das aquisições públicas, possibilitando compras conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Essa sistemática reduz desperdícios, evita aquisições emergenciais com preços elevados e proporciona melhor controle sobre os quantitativos consumidos ao longo da vigência contratual. Além disso, a ampliação da competitividade, especialmente com o parcelamento em lotes distintos, tende a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Outro resultado pretendido consiste na melhoria do aproveitamento dos recursos humanos e operacionais da Administração Municipal. Com a existência de ata vigente e fornecimento organizado mediante ordens de compra, reduz-se o retrabalho administrativo relacionado à realização de contratações frequentes e fragmentadas. A padronização do fornecimento também contribui para maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais do CRAS, permitindo que a equipe técnica concentre esforços no acompanhamento social das famílias, em vez de direcionar tempo excessivo para procedimentos administrativos repetitivos.

A contratação também busca garantir maior eficiência logística e operacional no atendimento às famílias beneficiárias. A previsão de entregas organizadas, com prazos definidos e produtos previamente especificados, favorece a manutenção de estoque mínimo e assegura resposta mais rápida às situações de vulnerabilidade identificadas pelos serviços socioassistenciais do Município. Dessa forma, espera-se reduzir períodos de desabastecimento e ampliar a



capacidade de resposta da rede de assistência social diante de situações emergenciais ou aumento temporário da demanda.

Por fim, os resultados pretendidos abrangem a geração de valor público por meio da efetivação das políticas sociais do Município, garantindo atendimento mais humanizado e adequado às necessidades básicas da população em situação de risco social. A solução escolhida demonstra compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a continuidade dos serviços assistenciais e para o uso responsável dos recursos públicos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias específicas, como adaptações físicas, aquisição de equipamentos, capacitação técnica complexa ou contratações paralelas.

As providências necessárias restringem-se à regular instrução do processo licitatório, com a juntada dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis, bem como à designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Conclui-se, portanto, que não há impedimento estrutural ou técnico para a continuidade da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Após análise da solução proposta, verifica-se que a presente contratação possui natureza predominantemente autônoma, não dependendo diretamente de outras contratações para sua execução e funcionamento. A aquisição de cestas/kits de alimentos e kits de higiene pessoal caracteriza-se como solução simples, uma vez que o atendimento da necessidade pública ocorre de forma imediata com o fornecimento dos itens, sem exigir serviços complementares, instalações específicas ou integrações operacionais complexas. Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização seja condição indispensável para a execução do objeto principal.

Também não foram identificadas contratações futuras obrigatórias para complementar a solução pretendida, tendo em vista que o objeto licitado atende integralmente à necessidade administrativa apresentada. A execução contratual poderá ocorrer normalmente mediante a emissão das ordens de compra e o recebimento dos itens pela Secretaria competente, sem necessidade de aquisições subsequentes vinculadas ao funcionamento da solução. Assim, conclui-se que a contratação não apresenta interdependência relevante com outros contratos administrativos, inexistindo risco de incompatibilidade operacional, sobreposição de escopos ou necessidade de contratações paralelas indispensáveis à efetividade da solução proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação possui impacto ambiental considerado de baixa complexidade, tendo em vista que se trata do fornecimento de bens de consumo destinados ao atendimento assistencial da população em situação de vulnerabilidade social. Ainda assim, foram identificados impactos ambientais diretos e indiretos relacionados principalmente à utilização de embalagens, transporte dos produtos e geração de resíduos decorrentes da distribuição e consumo dos itens integrantes das cestas/kits de alimentos e kits de higiene pessoal.



Entre os impactos identificados, destaca-se a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens plásticas, papelão, recipientes de produtos de higiene e demais materiais utilizados no acondicionamento dos itens. Também se observa impacto indireto decorrente da logística de transporte das mercadorias até o Município, especialmente relacionado ao consumo de combustível e emissão de poluentes atmosféricos. Embora tais impactos sejam inerentes à cadeia de fornecimento de bens de consumo, entende-se que sua dimensão é limitada em razão do porte da contratação e da natureza essencial do atendimento assistencial prestado pela Administração.

Como medidas mitigadoras, a Administração poderá priorizar, sempre que possível, produtos com embalagens adequadas e racionalizadas, evitando excessos desnecessários de acondicionamento. Também poderão ser adotadas orientações para correta destinação das embalagens após utilização dos produtos, incentivando práticas de reutilização e descarte ambientalmente adequado. Quanto ao transporte, recomenda-se que as entregas sejam realizadas de forma organizada e planejada, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a logística de fornecimento. Considerando a natureza do objeto e a realidade operacional do Município, não se identificou necessidade de exigência de certificações ambientais específicas ou medidas ambientais extraordinárias para a presente contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo. A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação está diretamente relacionada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, constituindo medida essencial para assegurar condições mínimas de segurança alimentar, higiene e dignidade humana.

O levantamento de mercado e a análise das soluções existentes demonstraram a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como a viabilidade da adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada para a contratação. Conforme registrado nesse ETP, a utilização dessa sistemática proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, competitividade e agilidade nas aquisições, permitindo que o Município realize as compras conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência contratual. Além disso, as características do objeto não evidenciam complexidade técnica elevada, inexistindo impedimentos operacionais relevantes para sua execução.

Sob o aspecto financeiro, a contratação apresenta compatibilidade com a realidade administrativa e orçamentária do Município, sendo possível a realização da despesa dentro dos parâmetros normalmente praticados pelo mercado. A estimativa de preços foi feita com a finalidade de verificar a compatibilidade da solução escolhida com a capacidade financeira da Administração, sem afastar a busca pela alternativa mais eficiente e vantajosa para o interesse público. Nesse contexto, a contratação mostra-se proporcional à necessidade identificada e adequada às demandas da política pública assistencial.

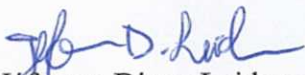
Diante disso, conclui-se de forma favorável pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta adequação técnica e operacional, possui viabilidade de mercado e contribui diretamente para a continuidade das ações de assistência social desenvolvidas pelo Município. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com



a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Capitão/RS, 10 de junho de 2026.

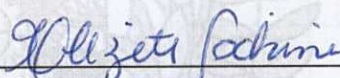


Jeferson Diego Leidemer
Responsável pela elaboração

☒ Defiro

☐ Indefero Motivar: _____

Capitão/RS, 10.06.2026



Elizete Fachini
Nome e assinatura



ANEXO I

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de itens	Unidade
01	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL - 5 kg	1	Unidade
	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 kg	1	Unidade
	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - 345 g	2	Unidade
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400 g	2	Unidade
	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - 500 g	1	Unidade
	FARINHA TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - 5 kg	1	Unidade
	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 kg	5	Unidade
	MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS - 500 g	2	Unidade
	ÓLEO DE SOJA - 900 ml	2	Unidade
	EXTRATO DE TOMATE - 340 g	2	Unidade
	SAL FINO IODADO - 1 kg	1	Unidade
	DOCE CREMOSO DE FRUTA (SCHIMIA) SABORES DIVERSOS - 400 g	1	Unidade
	ACHOCOLATADO EM PÓ - embalagem contendo no mínimo 400 g	1	Unidade
	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem 400 g	2	Unidade

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de itens	Unidade
	ITENS DE HIGIENE		
02	CREME DENTAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 180 g	1	Unidade
	ESCOVA DENTAL, COM CERDAS MACIAS, ADULTO	1	Unidade
	SHAMPOO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO,	1	Unidade





EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 325 ml		
SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM COM CAPACIDADE MIN DE 80 g	1	Unidade
PAPEL HIGIÊNICO 4 X30M/ 4 ROLOS	1	Unidade
DESODORANTE 150 ml UNISSEX	1	Unidade
ITENS DE LIMPEZA		
LAVA ROUPAS EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 1,6 kg	1	Unidade
AMACIANTE, EMBALAGEM 2 L, FRAGRÂNCIA DIVERSAS	1	Unidade
DESINFETANTE, 2 L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EXCETO PINHO	1	Unidade

